



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI –EPP, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO “SPLIT”, “SPLIT CASSETE”, “ACJ” (AR CONDICIONADO DE JANELA), PORTÁTIL, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE DIVERSOS MODELOS, MARCAS E CAPACIDADES, INSTALADOS NOS DIVERSOS EDIFÍCIOS DO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53-2020 (SEI N°. 0007911-31.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ, sob o n°. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, neste ato representado por sua Presidente, a **Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, portadora do RG n°. 302355 SSP/MA e do CPF n°. 124.858.023-00, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI –EPP**, CNPJ n°. 15.642.391/0001-15, com sede na Av. Camboa n°. 34, Parte 1 Bairro: Camboa - São Luís -MA CEP n°. 65020-260 - e-mail: superfrierefrigercao@hotmail.com - Fone: 98 3303.7583/3303.7584; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Aleksandro Cantanhede Pires**, CPF: 647.814.613-87, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação e reajuste de preços** do Contrato n°. 02/2021, referente à prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo “split”, “split cassette”, “ACJ” (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios

deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0007911-31.2021.6.27.8000 (Decisão 6106 – doc. 1758930).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado** em decorrência de alteração salarial prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2021 (doc. n.º 1658210), registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MA000088/2022, em que ficou pactuado, a partir de **março de 2021**, alteração do piso salarial e demais benefícios, além disso, foi concedido o **reajuste dos preços dos insumos**, a partir de **a partir de novembro/2021**, tendo como base o índice acumulado do IPCA-IBGE no período de dezembro/2020 a novembro/2021, correspondente a 10,74%, conforme tabela abaixo:

De 01/03/2021 a 31/10/2021	Planilha-resumo do doc. 1690406 (REPACTUAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)	VALOR MENSAL: R\$ 79.734,06 VALOR GLOBAL: R\$ 956.808,26
De 01/11/2021 a 01/02/2022	Planilha-resumo do doc. 1690409 (REPACTUAÇÃO DE INSUMOS)	VALOR MENSAL: R\$ 84.358,76 VALOR GLOBAL: R\$ 1.012.300,70
De 02/02/2022 em diante	Planilha-resumo do doc. 1716699 (REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO)	VALOR MENSAL: R\$ 84.066,92 VALOR GLOBAL: R\$ 1.008.803,06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de **R\$ 201.962,98** ao contrato original, referente à diferença de repactuação da data de concessão até o término da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa na Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UGR: 070164 - SEMAP e Plano Interno: ADM MANMAQ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI –EPP
Des. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR Presidente do TRE-MA	Aleksandro Cantanhede Pires Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 08/12/2022, às 19:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **aleksandro cantanhede pires, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1773182** e o código CRC **9D2909CA**.

0007911-31.2021.6.27.8000	1773182v2
---------------------------	-----------